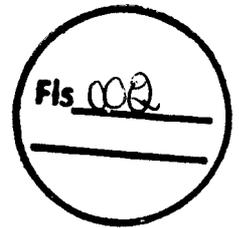




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: DISPENSA DE VALOR PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS, NO TOTAL DE 08(OITO) VIAGENS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE CONSIDERANDO QUE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA O LIMITE EXIGIDO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir, até a conclusão de um processo licitatório, as demandas pontuais DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE DESTINADO A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, durante o período das atividades onde a demanda inviabiliza o uso de veículos da frota própria para realizar o transporte dos participantes. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo do tipo ônibus, sob demanda (viagem), em perfeitas condições de uso e em excelente estado de conservação, com capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte dos participantes das atividades DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pela PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ, sendo combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. Observação: A VIAGEM corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrido limitada a 200 quilômetros (ida e volta). O veículo deverá ficar a disposição para realização de vários trechos caso seja necessário. A viagem terá como base o quantitativo de até 12 (doze) horas de utilização do serviço, em perímetro urbano ou semiurbano, com a obrigatoriedade da permanência do veículo no destino.	VIAGEM	8

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Fls 003

6.0. DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) mês

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

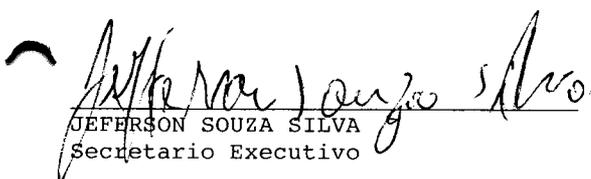
9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluindo as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São Miguel de Taipu - PR, 12 de Julho de 2017.


JEFFERSON SOUZA SILVA
Secretario Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

Fls 004

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: DISPENSA DE VALOR PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS, NO TOTAL DE 08(OITO) VIAGENS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE CONSIDERANDO QUE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA O LIMITE EXIGIDO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2017.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de veículo do tipo ônibus, sob demanda (viagem), em perfeitas condições de uso e em excelente estado de conservação, com capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte dos participantes das atividades DO PROJETO BRINCANDO COM ESPORTE, conforme datas, horários e trajetos a serem disponibilizados pela PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ, sendo combustível, motorista e manutenção por conta da CONTRATADA. Observação: A VIAGEM corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e a distância a ser percorrido limitada a 200 quilômetros (ida e volta). O veículo deverá ficar a disposição para realização de vários trechos caso seja necessário. A viagem terá como base o quantitativo de até 12 (doze) horas de utilização do serviço, em perímetro urbano ou semiurbano, com a obrigatoriedade da permanência do veículo no destino.	VIAGEM	8	800,00	6.400,00
Total					6.400,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 6.400,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

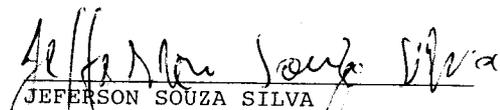
Conclusão: 1 (um) mês

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

São Miguel de Taipú - PB, 12 de Julho de 2017.


JEFFERSON SOUZA SILVA
Secretario Executivo